



V Fórum Nacional de  
Conciliação e Mediação  
**FONACOM**

## **CARTA DO V FONACOM**

**NESTE ANO EM QUE SE COMPLETAM 10 ANOS DA EDIÇÃO DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 125/2010, OS JUÍZES FEDERAIS DE TODO O BRASIL, REUNIDOS NO V FONACOM – FÓRUM NACIONAL DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO, REAFIRMAM O COMPROMISSO DE PROMOVEREM O ACESSO À ORDEM JURÍDICA JUSTA, OFERECENDO MECANISMOS ADEQUADOS PARA A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS JURÍDICOS E PARA O TRATAMENTO DE CONFLITOS, INCLUINDO A MEDIAÇÃO E A CONCILIAÇÃO.**

**PARA TANTO, RECONHECEM A IMPORTÂNCIA DO GERENCIAMENTO DE CONFLITOS DE MANEIRA ABRANGENTE, PERCEBENDO AS QUESTÕES SUBJACENTES À LIDE JUDICIAL. NÃO SE TRATA, ASSIM, DE ELIMINAR O MAIOR NÚMERO DE PROCESSOS PELA CONCILIAÇÃO, MAS DE BUSCAR O TRATAMENTO SUBSTANCIALMENTE MAIS JUSTO. ISSO ENVOLVE A CONSTRUÇÃO CONJUNTA DE SOLUÇÕES QUE PERMITAM MUDANÇAS ESTRUTURAIS E QUE POSSAM GERAR A PRÓPRIA PREVENÇÃO DE CONFLITOS QUE SEJAM DANOSOS AOS CIDADÃOS.**

**NESSE CONTEXTO, GANHA RELEVÂNCIA O DIÁLOGO INTERINSTITUCIONAL COM OS ATORES SOCIAIS, EM ESPECIAL COM OS GRANDES LITIGANTES DA JUSTIÇA FEDERAL. A EFETIVA IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS PERMANENTES E CENTROS JUDICIÁRIOS, CUJOS PAPÉIS ATUALMENTE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, GARANTE A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS PARA O TRATAMENTO COLABORATIVO DOS CONFLITOS PARA ALÉM DE ESFORÇOS CONCENTRADOS EM “MUTIRÕES”. PLATAFORMAS E FÓRUMS INTERINSTITUCIONAIS JÁ EXISTENTES TAMBÉM DEMONSTRAM A EFICÁCIA DESSES ESPAÇOS.**

**A INOVAÇÃO E O USO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS POSSUEM ENORME POTENCIAL DE CONTRIBUIR PARA A AMPLIAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA. AS AUDIÊNCIAS REMOTAS DE CONCILIAÇÃO E DE MEDIAÇÃO, BEM COMO O USO DE DEPOIMENTOS GRAVADOS, SÃO BONS EXEMPLOS DESSE POTENCIAL. TODAVIA, OBSERVA-SE A PREOCUPAÇÃO PARA QUE AS CARACTERÍSTICAS PESSOAIS DOS JURISDICIONADOS SEJAM CONSIDERADAS, SEJA NA ESCOLHA DO APLICATIVO, SEJA NA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO ATO. A EXCLUSÃO SOCIAL NÃO PODE SER AGRAVADA EM FUNÇÃO DA EXCLUSÃO DIGITAL.**

**POR ISSO, CABE TAMBÉM REFORÇAR A NECESSIDADE DE ZELAR PELA HUMANIZAÇÃO DO PROCESSO. MESMO NAS DEMANDAS DE MASSA, DESCABE IGNORAR AS SUBJETIVIDADES DAS PESSOAS ENVOLVIDAS. A JUSTIÇA RESTAURATIVA BEM SIMBOLIZA O TRATAMENTO HUMANIZADO QUE SE BUSCA, AMPLIANDO O PANORAMA DE POSSIBILIDADES PARA LIDAR COM DIVERSAS DEMANDAS, INCLUINDO AS AÇÕES CRIMINAIS.**

**ALÉM DISSO, O CENÁRIO DE PANDEMIA EVIDENCIA A NECESSIDADE DE SE DAR UM TRATAMENTO ADEQUADO À RESPONSABILIDADE FISCAL. CABE PONDERAR A CORRETA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM AS NECESSIDADES EXTRAORDINÁRIAS QUE SURGIREM. NESSE SENTIDO, A INDICAÇÃO DE PARÂMETROS OBJETIVOS PARA A SOLUÇÃO CONSENSUAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO E PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, EM ESPECIAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, PODE CONTRIBUIR SIGNIFICATIVAMENTE PARA O TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS.**

**ASSIM, ATUANDO NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS TEMÁTICAS (PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIA, PENAL, ETC), INCLUSIVE COMO DESENHISTAS DE SISTEMA DE DISPUTAS, OS JUÍZES FEDERAIS RENOVAM O COMPROMISSO DE PROMOVEREM O DIÁLOGO ENTRE OS ENVOLVIDOS PARA A CONSTRUÇÃO CONJUNTA DO INTERESSE PÚBLICO. COM ISSO, REFORÇAM TAMBÉM O EMPENHO EM OFERECEREM OS MEIOS MAIS ADEQUADOS PARA PROMOVER O ACESSO À ORDEM JURÍDICA JUSTA.**

**BRASÍLIA, 25 DE SETEMBRO DE 2020.**